



PROCESSO Nº 236/16

PROTOCOLO Nº 13.709.779-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 255/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COLOMBO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 213/16 – Sued/Seed, de 22/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 30/07/15, de interesse do Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia da Uva, nº 693, município de Colombo, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 715/12, de 26/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 30/01/12 a 30/01/17 (fl. 78).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 715/12, de 26/01/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2388/14, de 27/05/14, pelo período de 01/01/13 a 31/12/15 (fls. 78 e 79).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

Este atraso se deu devido à Greve, sendo que os Educadores desta Instituição quase em sua totalidade fizeram a paralisação de Greve. Com isto houve demora para que alguns professores entregassem os documentos. Tivemos ainda um problema com a Vigilância Sanitária para dar o laudo, pois constava pendências de outras instituições e o município não queria fazer a vistoria, sendo necessário a intervenção do Núcleo de Educação para que a vistoria fosse realizada. Devido a estes contratempos, ocorreu o atraso do pedido de renovação (fl. 116).



PROCESSO Nº 236/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 91)

NÚCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICÍPIO: 0590 - COLOMBO		
ESTAB.: 01732 - COLOMBO, C B-PE M		CONT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3
BNC ARTE		2	2	
BIOLOGIA		2	2	3
EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2
FILOSOFIA		2	2	2
FÍSICA		2	2	2
GEOGRAFIA		2	2	2
HISTÓRIA		2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA		2	3	3
MATEMÁTICA		2	2	3
QUÍMICA		2	2	2
SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC SUB-TOTAL		23	23	23
ED L E M-ESPANHOL		4	4	4
L E M-INGLÊS		2	2	2
ED SUB-TOTAL		6	6	6
TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEV.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE JUNHO DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Angelo Marco Mortella
Chefe NREAM NORTE
RG 3 455 751 9
Dec nº 941 de 31/03/2015
D O N° 9366 de 01/04/2015



Érica Eugênia Possette
Érica Eugênia Possette
Diretora
Resolução: 00568/15
DOE: 16/03/15



PROCESSO Nº 236/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 105)

Curso	Ano/ Série	Matrículas				Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
		2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
Ensino Médio	1º	26	40	37	51	1	6	3	6	8	6	5	3	8	14	23	20
	2º	17	17	23	26	2	1	0	1	5	4	3	0	2	11	11	17
	3º	12	13	15	19	0	0	0	0	5	0	0	0	0	12	8	15

1.4 Comissão de Verificação (fls. 92 a 108)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 225/15, de 30/07/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelas técnicas pedagógicas: Cristiane da Cruz – licenciada em Matemática; Maria Aurora B. Manganaro – licenciada em Letras; e Ana Maria Arruda – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 94 a 100):

O prédio, bem como a pintura dos ambientes, tanto interna quanto externa, apresentam-se em bom estado de conservação.

(...)

Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia

A sala para o laboratório tem aproximadamente 45m². A instituição está adequando o espaço para melhorar o atendimento pedagógico.

(...)

Laboratório de Informática

O Laboratório de informática tem aproximadamente 46 m², equipado com 06 (seis) terminais de computadores, totalizando 12 monitores para uso dos alunos (...)

Biblioteca

A instituição possui uma pequena sala com aproximadamente 7m² que funciona como sala de leitura e conta com uma estante dupla (...).

Espaço para Educação Física

Para a realização de atividades práticas de Educação Física, a escola dispõe de uma área aberta, plana e calçada, com aproximadamente 80m². Além desse espaço, os professores utilizam o pátio em frente a escola (área com grama e arborizada, porém em declive).

Acessibilidade e segurança

Para a entrada da escola existe uma longa rampa, calçada com leve declive, alguns ambientes pedagógicos, administrativos e banheiro adaptado estão no primeiro piso, porém as salas de aula, a sala de leitura e o refeitório estão no segundo e terceiro piso. Não existem rampas ou elevadores para o acesso aos pisos superiores.



PROCESSO Nº 236/16

(...)

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

(...) já está vinculada ao Programa de Defesa Civil na Escola (Brigada Escolar) com ações previstas em calendário escolar e já recebeu extintores, luzes de emergência e as placas de sinalização.

A instituição apresentou a Licença Sanitária expedida em 01/07/15, com vigência até 01/07/16. (com grifos no original).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 10/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 110).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 120 a 121)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 195/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Entretanto, não apresenta pleno atendimento aos educandos com deficiência e não há quadra poliesportiva, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Sobre a quadra poliesportiva, a direção informou que o Colégio funciona em um prédio alugado e não possui espaço suficiente para a construção do referido ambiente, bem como há proibição contratual (fl. 115).

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do professor que atua na disciplina de Sociologia – licenciado em Pedagogia, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou laudo da Vigilância Sanitária válido até 01/07/16.

A direção do Colégio justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu devido à paralisação dos profissionais da educação e de problemas relativos ao laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 236/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Colombo – Ensino Fundamental e Médio, município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o pleno atendimento aos educandos com deficiência, sanar a falta do espaço físico para a quadra poliesportiva e obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 236/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE